

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | |
|-----------------|----------|---|------|----|
| Leis Municipais | 762/2024 | Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária Profissionais da Educação para ministrar aulas do Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB. | Pág. | 02 |
|-----------------|----------|---|------|----|

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 11 DE MARÇO DE 2024
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

Decreto

Lei nº 762/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária Profissionais da Educação para ministrar aulas do Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem no Programa Nova EJA (Educação para Jovens e Adultos) no âmbito do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - Fica criado o quantitativo de 10 vagas temporárias para preenchimento imediato e o dobro deste quantitativo para formação de Cadastro reserva, a fim de fomentar o crescimento do programa, se este houver.

Parágrafo Único. A distribuição destas vagas, constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão durante todo o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o ano de 2025.

Art. 4º- Fica o poder executivo obrigado a realizar Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para o preenchimento de tais vagas.

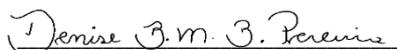
§ 1º- Será publicado no prazo máximo de 10 dias da aprovação desta, EDITAL de processo seletivo simplificado.

§ 2º -Fica o poder executivo municipal obrigado a dar publicidade a tal edital, assim como divulgar seu resultado e lista de classificação.

Art. 5º - Os profissionais selecionados terão remuneração no valor de um salário mínimo mensal e carga horaria de 20 horas semanais.

Art. 6º - A dotação orçamentaria para fomento deste programa, correrá através daquela já prevista na LOA, não trazendo qualquer impacto no orçamento municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2024.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| CARGO | REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------|---|-------------|
| Professor Polivalente | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; | 04 |
| Professor de Língua Portuguesa | Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Língua Inglesa. | 02 |
| Professor de Ciências | Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências; física; Química; Biologia; | 01 |
| Professor de Geografia | Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia; | 01 |
| Professor de História | Curso Superior Licenciatura Plena em História. | 01 |
| Professor de matemática | Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática. | 01 |